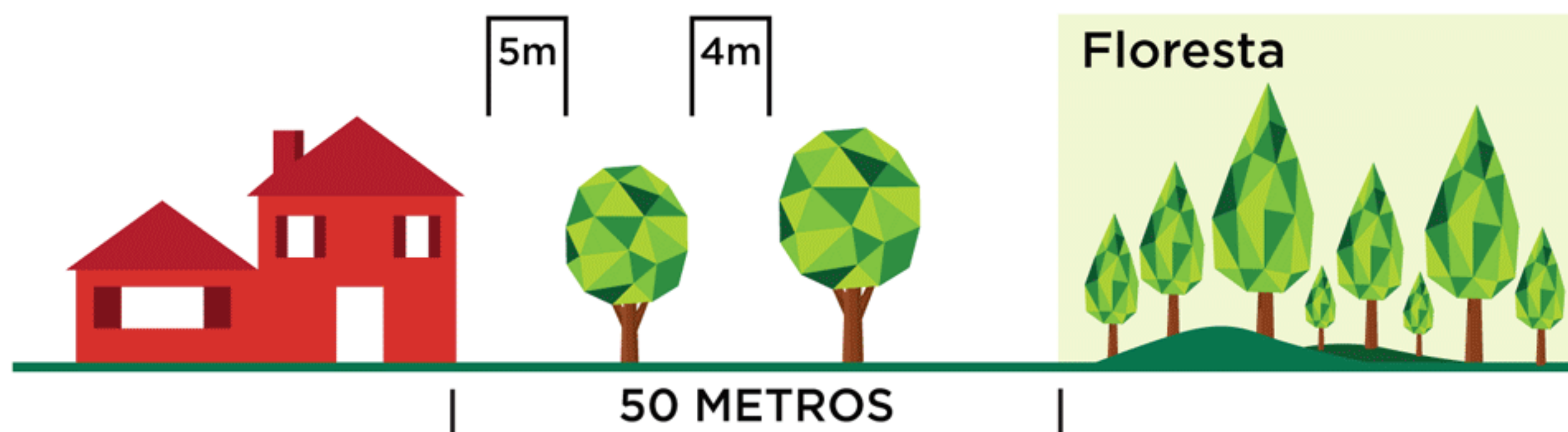


# PROTEJA A SUA/NOSSA CASA

Assegure o cuidado pela natureza e pela segurança de todos.

## AVISO A LIMPEZA DE ESPAÇOS FLORESTAIS É OBRIGATÓRIA



De acordo com o disposto no artigo 153º, da Lei do Orçamento de Estado para 2018, informa-se:

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, devem **proceder à limpeza dos terrenos**, numa faixa não inferior a 50 metros medida a partir da alvenaria exterior do edifício, **até ao dia 15 de Março de 2018**.

(De acordo com os critérios definidos no nº 2, do artigo 15º, do DL nº 124/2006, de 28 de Junho, com as sucessivas alterações).

Em caso de incumprimento do disposto no nº 2, do artigo 15º, do DL nº 124/2006, de 28 de Junho, com as sucessivas alterações, a coima varia de **280€ a 10.000€**, para pessoa singular, e de **1.600€ a 120.000€**, para pessoas coletivas.

## ATENÇÃO

De acordo com as normas regulamentares em vigor no município de Vila Nova de Gaia é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública.

Esta proibição é ainda extensiva à existência de árvores de crescimento espontâneo e não protegidas por lei que, pelas suas características, dimensão ou espécie, possam constituir perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, designadamente eucaliptos, pinheiros bravos e as espécies consideradas daninhas.

É igualmente proibido manter árvores, arbustos, silvados, sebes pendentes sobre a via pública, que estorvem a livre e cómoda passagem e impeçam a limpeza urbana.

O incumprimento destas obrigações constitui infração punível com coima e execução coerciva dos trabalhos a cargo do infrator.